



PROCESSO Nº 49/2017

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

### PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2017, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 03/01/2017, Edição n. 9.512, torna público, que se realizará na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O período de recebimentos das propostas será das 08h do dia 10 de novembro de 2017 até as 09hs do dia 22 de novembro de 2017. A abertura dessas, será a partir das 09h do dia **22 de novembro de 2017** e o início da sessão será a partir das 10h do mesmo dia. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Pelo [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública.

**1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O presente certame destina-se a **ampla concorrência**, respeitando os artigos 44 e 45 da Lei 123 de 2006.

### 2 DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

2.1 As exigências e especificações acerca do objeto, estão devidamente descritos no Termo de Referência, **ANEXO I** parte integrante deste edital.

2.1.1 As propostas acima do valor estipulado para cada lote constante no anexo I serão desclassificadas.

2.2 Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Descritivo do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÚMERO: 01.001.10.302.0004.2.005.4.4.90.52.00 Fonte 31315 e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÚMERO: 01.001.10.302.0005.2.006.4.4.90.52.00 Fonte 31318.

## 4 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CIS-COMCAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

4.3 O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação, deverá dirigir-se ao Departamento de Licitações na Rua Mamborê, 1542, centro, no Município de Campo Mourão Estado do Paraná, ou pelo telefone de contato (44) 3523 3684 no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.



## **5 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**5.1** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br).

## **6 DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

**6.2** Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, imediatamente, através de e-mail, dos documentos listados no item 8 deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corrido posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

**7.2** O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**7.3** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**7.4** No pressuposto de que todos os participantes estejam, obrigatoriamente, habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**8.1** O licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

**8.1.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Receita Federal (CNPJ);

**8.1.2** Prova de inscrição no cadastro de Receita Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou declaração de isenção do respectivo cadastro, com embasamento legal;

**8.1.3** Prova de inscrição no cadastro da Receita Municipal relativo ao domicílio sede do licitante ou declaração de isenção do respectivo cadastro, com embasamento legal;

**8.1.4** Cópia Contrato Social e sua última alteração;

**8.1.5** Certidão simplificada da junta comercial;

**8.1.6** Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil;

**8.1.7** Certidão da Receita Estadual;

**8.1.8** Certidão da Receita Municipal;

**8.1.9** Certificado de Regularidade Fiscal FGTS;

**8.1.10** Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

**8.1.11** Certidão Negativa de falência e concordada, expedida pelo distribuídos da sede do licitante;

**8.1.12** Declaração que a empresa vencedora deverá cumprir com todas as exigências do edital;

**8.1.13** Declaração de que a empresa deve se responsabilizar pela entrega dos equipamentos e devidamente instalados sem custo adicional para o Consórcio;

**8.1.14** Declaração que a empresa possui assistência técnica autorizada;

**8.1.15** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

**8.1.16** Atestado de Capacidade Técnica; e

**8.1.17** Atestado com garantia dos equipamentos com assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**8.2** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado no presente processo licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**8.3** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

## **9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO CIS-COMCAM**

**9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.1.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.1.2** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.1.3** Abrir as propostas de preços;

**9.1.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.1.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**9.1.7** Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

**9.1.8** Declarar o vencedor;

**9.1.9** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**9.1.10** Elaborar a ata da sessão;

**9.1.11** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **10 DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**10.1** O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema Licitações, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

pré-cadastramento utilizando o sistema Licitações, deverá acessar o seguinte endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp?codSite=6169> clicando na opção “Solicitação de credenciamento no Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

**10.2** Os fornecedores interessados ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**10.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**10.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**10.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao CISCOMCAM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 11 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

**11.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido no Preâmbulo deste Edital. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**11.2** Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o Pregoeiro, avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**11.3** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparados aos preços constantes do Anexo I que acompanha o presente Edital.

**11.4** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp?codSite=6169>).

**11.5** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.6** O preço de abertura da “Sessão Pública” corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas e deverá ser igual ou menor que o estabelecido como preço máximo no anexo I deste edital.

**11.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**11.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.9** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.10** A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

**11.11** O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

**11.12** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**11.13** No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**11.14** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp?codSite=6169>.

**11.15** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço.

**11.16** Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra- aleatório, conforme prevê o item 11.10.

**11.17** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 12 DAS PROPOSTAS

**12.1** As propostas apresentadas no sistema “Licitações e” deverão:

**12.1.1** Indicar sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**12.1.2** Conter a planilha de preços, constando Razão Social, CNPJ, o(s) valor(es) unitário(s), marca e/ou procedência, característica(s), referência (part number, código de fábrica, etc.) e garantia não inferior a 12 (doze) meses para cada item componente do(s) lote(s).

**12.1.3** A planilha de preços deverá ser anexada na opção “Anexos da proposta” em arquivo no formato indicado pelo sistema “Licitações-e”.

**12.1.4** Indicar o prazo de entrega do objeto e/ou vigência contratual: entrega em até 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho;

**12.1.5** Os preços propostos não poderão ser maiores que os preços máximos estabelecidos no anexo I deste edital.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**12.1.6** Não havendo a indicação do solicitado nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, ficará entendida a aceitação das condições previstas neste Edital.

**12.1.7** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**12.1.8** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**12.1.9** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

**12.1.10** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**12.1.11** Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, nova planilha, com os ajustes de preços efetuados por item.

**12.1.12** A não apresentação da planilha ajustada no prazo estabelecido poderá ocasionar desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do presente processo licitatório.

## **13 DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**13.2** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**13.3** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** Constatando-se o recebimento definitivo, o CIS-COMCAM efetuará o pagamento à empresa contratada, em até 30 (quinze) dias após o recebimento definitivo do bem, atestado pelo concedente ou seu mandatário.

## **15 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas no presente Edital.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

**16.2** A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria

**16.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, se for o caso, será designada nova data para a realização do certame.

**16.4** Recebida a documentação, exigida neste edital, do fornecedor arrematante (1º colocado), constatada sua regularidade e declarado o vencedor no sistema licitacoes-e, após essa declaração, os fornecedores com intenção de interpor recurso, terão o prazo de duas horas para manifestar-se, através do sistema, seguindo o seguinte caminho: “suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso”.

**16.5** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**16.6** Após a indicação de intenção de impetrar recurso, o fornecedor deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro do CIS-COMCAM, ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro até o 3 (três) dias corridos da manifestação de sua intenção. Os interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Não serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem fora do prazo previsto nesse item. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

**16.7** O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.

**16.8** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso conforme item 16.4.

**16.9** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**16.9.1** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

**16.9.2** Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**16.9.3** A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**16.9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.9.5** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

**16.9.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

**16.9.7** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **17 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o CIS-COMCAM poderá assinar o contrato para o PROPONENTE VENCEDOR visando à entrega do objeto desta licitação.

## **18 DAS PENALIDADES**

**18.1** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

**18.2** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), do objeto licitado.

**18.3** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), do objeto licitado.

**18.4** A aplicação de multa, a ser determinada pelo CIS-COMCAM, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## **17 DO RECEBIMENTO**

**17.1** O licitante vencedor ficará obrigado a fornecer os produtos objeto da presente licitação conforme as necessidades da administração pública;

**17.2** A entrega é de inteira responsabilidade da empresa contratada, onde a mesma deverá ser realizada em até 03 dias após a solicitação da administração. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada. As entregas deverão ser realizadas parceladamente em conformidade com as necessidades da administração do CISCOMCAM.

**17.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.6** Os produtos químicos fornecidos devem seguir a Norma 14751 da ABNT (Agência Brasileira de Normas Técnicas), para elaboração da FISPQ – (Ficha de informações de



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Segurança de Produtos Químicos). A empresa ganhadora deve fornecer por escrito ou disponibilizar por site todas as FISPQ dos produtos químicos da lista.

**17.7** A empresa ganhadora deve disponibilizar POP`S (Padrão Operacional de Padrão) dos produtos químicos fornecidos baseados nas orientações contidas na BPLC (Boa Prática de Laboratório Clínico).

## **18 FORNECIMENTO DO OBJETO**

**18.1** Os custos com a entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

**18.2** As entregas deverão ser realizadas em até 10 dias após emissão da nota de empenho;

**18.3** O recebimento dar-se-á de duas formas:

**18.3.1** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura ou recibo;

**18.3.2** Definitivamente, após inspeção realizada pelo órgão concedente ou seu mandatário;

**18.3.3** Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

**18.4** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

**18.5** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento de Licitações, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.2** Fica assegurado ao Cis-Comcamo direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**19.3** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CisComcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

**19.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**19.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**19.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do CisComcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

**19.9** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93; Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Estadual n.º 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar n.º 147/2014, que altera a Lei complementar n.º 123/2006.

**19.10** É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

---

**19.11** O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br), pelo site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br) ou diretamente no Cis-Comcam.

**19.12 Os anexos** deste Edital vem **complementar** as instruções fornecidas neste **Edital**.

Campo Mourão, 1º de novembro de 2017.

William José Marques Costa  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 Lote 1 – Geladeira / Refrigerador**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	2	- 300 litros; - Degelo seco; - Branco; - Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)					

**2.2 Lote 2 – Cadeira de Rodas Adulto**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	5	- Material de confecção: aço pintado; - Capacidade para até 100kg; - Estrutura dobrável em duplo X; - Estofamento acolchoado; - Rodas traseiras com pneus maciços ou pneus anti-furo; - Rodas dianteiras com pneus maciços;	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Freios bilaterais;</li><li>- Largura mínima do assento 40cm;</li><li>- Apoio para braços;</li><li>- Apoio para pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura;</li><li>- Garantia mínima de 01 ano.</li></ul>		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 3.000,00 (três mil reais)					

## 2.3 Lote 3 - Cadeira

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	20	<ul style="list-style-type: none"><li>- Base em aço pintado em epóx preto, com encosto e assento em tecido na cor preta, com enchimento de espuma laminada;</li><li>- Garantia mínima de 01 ano.</li></ul>	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)					

## 2.4 Lote 4 – Mesa de Exames

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	9	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura em aço inoxidável;</li><li>- Cabeceira regulável;</li><li>- Com suporte para lençol descartável em aço inoxidável;</li><li>- Leito estofado revestido em courvim;</li></ul>	R\$ 1.350,00	R\$ 12.150,00



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

			- Leito movél; - Rodízio de 4"; - Suporta até 150kg; - Garantia mínima de 01 ano.		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)					

## 2.5 Lote 5 – Impressora Laser Multifuncional

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	2	- que esteja em linha de produção pelo fabricante; - impressora com tecnologia Laser ou Led; - padrão de cor monocromático; - tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); - memória 128 MB; - resolução de impressão 600 x 600 DPI; - resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; - resolução de cópia 600 x 600; - velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; - capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; - fax 33.6 kbps opcional; - interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; - frente e verso automático;	R\$ 3.300,00	R\$ 6.660,00



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

			- o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - garantia mínima de 01 ano.		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)					

## 2.6 Lote 6 – Seladora

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	1	- Acionamento através de pedal; - Área para selagem: no mínimo 42cm; - Largura para selagem: mínimo 08cm; - Pintura epóxi eletrostática na cor branca; - Controle de temperatura analógico por termostato; - Bivolt automático; - Para selar papel grau cirúrgico e plástico; - Temperatura até 200°C; - Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)					

## 2.7 Lote 7 – Scanner

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	2	- Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - O produto deverá ser novo, sem uso,	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

			<p>reforma ou recondicionamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Modos de digitalização: Colorido, Escala de cinza, Preto e branco;</li><li>- Tipo de scanner: folha a folha, de uma passagem scanner colorido duplex;</li><li>- Resolução óptica de 600 dpi; Resolução de digitalização mínima: 1200 x 2400 dpi;</li><li>- Pixels efetivos: 5100 x 21600 pixels;</li><li>- Cor profundidade de bits: 48 Bits por pixel internos / 24 bits externos;</li><li>- Tons de cinza profundidade de bits: 16 Bits por pixel internos / 8 bits externos;</li><li>- Área de trabalho mínima, tamanho A4 (210x297 mm);</li><li>- Fonte de luz: três cores RGB LED;</li><li>- Interface USB 2.0 com detecção automática (Plug&amp;Play), todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador;</li><li>- Permitir trabalho com software OCR;</li></ul> <p>Tensão: de 100/240 V; Frequência: 50/60 Hz.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de 01 ano.</li></ul>		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

## 2.8 Lote 8 – Dermatoscópio

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	1	- Lâmpada de LED;	R\$	R\$ 2.600,00



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Disco de contato autoclavável;</li><li>- Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA);</li><li>- Capacidade de aumento: mínimo 10x;</li><li>- Cor: preto;</li><li>- Cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais, clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automática ao ser fixado no bolso, conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas;</li><li>- Acompanha 10ml de óleo para dermatoscópio;</li><li>- Garantia mínima de 01 ano.</li></ul>	2.600,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)					

## 2.9 Lote 9 – Holter

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Gravador de Holter de 12 derivações;</li><li>- mínimo 03 unidades de gravadoras portáteis de ecg e estação computadorizada de leitura/programação</li><li>- Gravação de exame com duração, no mínimo, de 5 dias;</li><li>- Transfere os dados de ECG através de cabo USB ou cartão de memória;</li><li>- Memória interna de no mínimo 4 GB;</li></ul>	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Gravação da respiração noturna e armazena a posição do paciente;</li><li>- Tela de LCD: para visualização do ECG em tempo real, frequência cardíaca, hora, status da bateria/pilha, status do cabo do paciente e taxa de respiração;</li><li>- Funcionamento através de bateria/pilha alcalina ou recarregável;</li><li>- Canal exclusivo de detecção de espículas de baixíssima amplitude;</li><li>- Proteção para cardioversor desfibrilador implantado;</li><li>- Acompanha cabo paciente de 10 fios;</li><li>- Acompanha Sistema de Analisador de Holter: detecção automática;</li><li>- Acompanha 01 computador com impressora compatível com a configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do Sistema e demais acessórios aplicáveis para sua utilização;</li><li>- Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização;</li><li>- Incluído instalação e treinamento;</li><li>- Garantia mínima de 3 anos.</li></ul>		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					

## 2.10 Lote 10 – MAPA



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Gravador de M.A.P.A. 24 horas (no mínimo 03 gravadores de M.A.P.A);</li><li>- Incluso braçadeira/manguito anatômico de tamanho pediátrico, adulto e obeso;</li><li>- Compacto e de baixo peso;</li><li>- Permite programações individuais de medição diurno e noturno. Permite medição manual ou automática;</li><li>- Indicador de nível de bateria/pilha;</li><li>- Saída de dados para computadores ou cartão de memória;</li><li>- Registro de medicamentos até 50 medidas;</li><li>- Faixa de medição: 30-280mmHg e Batimentos: 40-200 bpm;</li><li>- Software incluso (o software deverá gerar relatório clínico em formato tabular, gráfico, histogramas e estatístico, permite a programação de monitoramento da PA sob medida para cada tipo de paciente);</li><li>- Acompanha 01 computador com impressora compatível com a configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do Sistema e demais acessórios aplicáveis para sua utilização;</li><li>- Incluído instalação e treinamento;</li><li>- Garantia mínima de 3 anos.</li></ul>	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

## 2.11 Lote 11 – Estadiômetro

ITEM	UNID	QUAN T	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	1	- Portátil; - Escala mínima: 0 a 200cm; - Confeccionado em alumínio; - Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 370,00	R\$ 370,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

## 2.12 Lote 12 – Sistema Computadorizado para Teste Ergométrico

ITEM	UNID	QUAN T	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	1	- Sistema computadorizado de Ergometria completo, com controle automático da esteira ergométrica; - O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas: capacidade para a realização de eletrocardiogramas de repouso e de esforço em 13 derivações; capacidade para monitorização e gravação contínua de uma ou todas as 13 derivações, sendo estas CM5 ou CS5, DI, DII, DIII, V1, V2, V3, V4, V5, V6, aVR, aVL e aVF; Configurável para a realização de testes em 3 canais; apresentação e	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

			<p>impressão da gravação contínua; apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios</p> <p>O sistema de Ergometria deverá possuir os seguinte protocolos usuais da ergometria: Bruce, Ellestad, Naughton e Rampa; permitir a criação e gravação de protocolos próprios; permitir a leitura da frequência cardíaca na faixa de, no mínimo, 30 a 240 bpm e indicação quando atinge o valor de Submáxima e máxima; Possuir filtros digitais reais contra interferência de tremor muscular, filtros de rede e oscilação da linha de base; medidas automáticas de amplitude da onda R, desnivelamento e inclinação do segmento ST de todas as derivações monitoradas, os pontos de referências podem ser ajustadas e medidas manuais podem ser feitas e comparadas com as automáticas; apresentação e impressão de relatórios; duas opções de relatórios, com tabelamento de resultados (estágio, tempo, FC, PAS, PAD, duplo produto e MVO2 ou nomenclatura compatível) , cálculos de parâmetros (metabólicos e hemodinâmicos), gráfico de FC, PAS, PAD, histogramas de medidas de desnivelamento, inclinação do segmento ST e amplitude R, Scores e relatórios de vários formatos com opção de inserir</p>		
--	--	--	---	--	--



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

			<p>frases prontas e digitação durante o exame; capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame; permiti arquivar e rever exames gravados do mesmo paciente; conexão via USB ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanha mesa com console de isolamento elétrico (conforme normas do INMETRO);</li><li>- Acompanha 01 esteira ergométrica: com velocidade de igual ou superior a 16km/h; controle de elevação que permite inclinação precisa, suave e gradual de, no mínimo, 0 a 25%; estrutura resistente suportando até 200kg; braço lateral com empunhadura que evita esforço desnecessário; comandada integralmente pelo sistema, com chave de parada de emergência, possuir conexão USB ou superior;</li><li>- Acompanha 01 computador, monitor de vídeo e impressora compatível com a configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do Sistema;</li><li>- Acompanha cabo para eletrocardiograma em repouso, cabo para teste ergométrico em 13 canais, eletrodos clip e ventosa para ECG de repouso e demais acessórios aplicáveis para sua</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

			utilização; - Incluído instalação e treinamento; - Garantia mínima de 3 anos.		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

2.14 Valor Total estimado de todos os lotes é de R\$ 130.020,00 (cento e trinta mil e vinte reais).

## 3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tal aquisição de equipamentos e material permanente tem por objetivo aparelhar, o CIS-COMCAM, visando também a substituição de vários equipamentos sucateados, proporcionando o mínimo de conforto aos profissionais, juntamente com os pacientes usuários do SUS. Os referidos equipamentos têm como objetivos:

- 3.1.1 A aquisição de equipamentos o qual esta entidade não dispõe;
- 3.1.2 A substituição de equipamentos danificados e sucateados; e
- 3.1.3 A ampliação de serviços prestados.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

4.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

## 5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**5.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, **preços não superiores aos demonstrados no Termo de Referência**, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas.

**5.2** Nos casos de empate:

**5.2.1** Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a ME, EPP ou MEI cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão;

**5.2.2** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

**5.3** Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

**5.4** Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Termo de Referência e ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora.

**5.5** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência e no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

## **6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber: Dotação Orçamentário nº 01.001.10.302.0005.2.006.4.4.90.52.00 Fonte 31318 e 01.001.10.302.0004.2.005.4.4.90.52.00 Fonte 31315.

## **7 DA PROPOSTA**

**7.1** As propostas apresentadas no sistema “Licitações e” deverão:



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**7.1.1** Indicar sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**7.1.2** Conter a planilha de preços, constando o(s) valor(es) unitário(s), marca e/ou procedência, característica(s), referência (part number, código de fábrica, etc.) e garantia não inferior a 12 (doze) meses para cada item componente do(s) lote(s).

**7.1.3** A planilha de preços deverá ser anexada na opção “Anexos da proposta” em arquivo no formato indicado pelo sistema “Licitações-e”.

**7.1.4** Indicar o prazo de entrega do objeto e/ou vigência contratual: em até 10 (dez) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

**7.2** Os preços propostos não poderão ser maiores que os preços máximos estabelecidos no anexo I deste edital.

**7.3** Não havendo a indicação do solicitado nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste Termo, ficará entendida a aceitação das condições previstas neste Edital.

**7.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**7.5** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.6** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

**7.7** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.8** Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, nova planilha, com os ajustes de preços efetuados por lote.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**7.9** A não apresentação da planilha ajustada no prazo estabelecido poderá ocasionar desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do presente processo licitatório.

## **8 DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.2** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**8.3** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9 FORNECIMENTO DO OBJETO**

**9.1** Os custos com a entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

**9.2** As entregas deverão ser realizadas em até 30 dias após emissão da nota de empenho pelo CISCOMCAM.

**9.3** O recebimento dar-se-á de duas formas:

**9.3.1** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura ou recibo;

**9.3.2** Definitivamente, após inspeção realizada pelo órgão concedente ou seu mandatário;

**9.3.3** Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

**9.4** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

**9.5** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento de Licitações, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **10 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1** Serão aceitos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na Nota de Empenho.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**11.2** Entregar os produtos conforme especificações deste edital, termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**11.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**11.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**11.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

**11.7** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**11.8** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**11.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**11.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.11** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**11.12** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**11.13** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**11.14** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

**11.15** A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**12.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do recebimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

**12.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**12.5** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais e mediante apresentação de documento fiscal.

**12.6** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

**12.7** Designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas.

**12.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**12.9** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

## **13 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14 FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

**14.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pelo contratado.

**14.3** Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**14.4** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**14.5** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**14.6** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada.

**14.7** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

**14.8** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**14.9** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**14.9.1** Certidão de regularidade com o FGTS;

**14.9.2** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

**14.10** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no endereço da contratante, Rua Mamborê 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão Paraná.

**14.12** Após o atesto do documento de cobrança, este será encaminhado para pagamento.

## **15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** A empresa deverá apresentar as seguintes comprovações:

**15.1.1** Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

**15.1.2** O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**15.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**15.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.



**15.4** Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

## **16 DA REGÊNCIA LEGAL**

**16.1** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a qual Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**16.2** Pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, à qual Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**16.3** Pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o qual Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**16.4** Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 200, o qual Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**16.5** Pelo Decreto Federal na 3.931/2001 (art. 12) dispõe que A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6** Pelo [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), em seus artigos 17, 18, 19, 20 e 21. Que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.7** Pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008 (Esta última dá nova redação aos artigos 152, 154 e 156, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná).

**16.8** Pela Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e suas modificações, as quais Regulam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**16.9** Lei Complementar nº 123/2006 e institui o Estatuto da Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), Micro empreendedor Individual - MEI alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



## **17 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**17.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**17.3** A fiscalização de que trata este Termo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**18.1.2** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5** Não mantiver a proposta;

**18.1.6** Cometer fraude fiscal; e

**18.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**18.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.3.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.2** Outras penalidades previstas na lei 8666/93;

**18.3.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

**18.3.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999; e

**18.3.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19 DAS PENALIDADES**

**19.1** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**19.2** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no instrumento convocatório e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**19.3** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Nas hipóteses de rescisão



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

unilateral por parte da contratada, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**19.4** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**19.5** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e ainda:

**19.5.1** Ser descredenciada do SICAF.

**19.5.2** No que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**19.6** As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## **20 DA AVILIAÇÃO DE CUSTO**

**20.1** Os custos estimados foram obtidos através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde (sigem), composta pelo RENEM que é a relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, Programa de Cooperação Técnica (PROCOT), que é um banco de dados do Ministério da Saúde, que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como ECRI Institute.

**20.2** O custo estimado total da licitação é de R\$ 130.020,00 (cento e trinta mil e vinte reais).



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** O CISCOMCAM poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

Carla Cassia Alves Bento

Coordenação Geral

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ass.....

Setor.....

Campo Mourão,...../...../.....

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

Ao CIS-COMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME DO

BANCO:

O presente processo licitatório visa selecionar a melhor proposta para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 13/2017 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Eletrônico nº 13/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto, conforme especificado em Edital;



## **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

- d) Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- f) Concordo que é determinadamente proibida a troca de MARCA dos itens licitados.

-----  
Representante Legal

Assinatura e carimbo



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

PROPONENTE \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 13/2017

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da ASSIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

---

Representante Legal



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

DATA:...../...../.....

ATT: Pregoeiro do CIS-COMCAM

REF: Pregão Eletrônico nº 13/2017

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, presta/prestou serviços de: (Descrever o serviços prestados), no período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por \_\_\_\_\_ (nome e cargo) da \_\_\_\_\_ (nome da empresa que emitirá o atestado).

Atenciosamente,



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

-----de ----- de 2017

---

Representante Legal

Cargo do Responsável

(Dados da Empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ)



**CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e Carimbo da Empresa

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 49/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

**Contratante:** «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado\_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** «Nome\_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor» com endereço a «Endereço\_Fornecedor», «Bairro\_Fornecedor», CEP «CEP\_Fornecedor», «Cidade\_Fornecedor» - «Estado\_Sigla\_Fornecedor», neste ato representado por «Nome\_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG\_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF\_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº «Número\_Processo», «Modalidade» nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação»**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): «Objeto».**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **«Modalidade» nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação»** e seus Anexos.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Data\_Assinatura» à «Término\_Vigência».

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor\_Contratado», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:  
«Dotação\_Completa»

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do CONCEDENTE e os órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal que está aquisição é do objeto do (CONVÊNIO nº \_\_\_\_\_ MS/CIS-COMCAM), e os dados bancários para realização do pagamento (Banco/ Agência/ Conta).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Responsabilizar pela qualidade dos equipamento/materiais e serviços fornecidos a CONTRATANTE ou outra empresa contratada para a finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório indicada no preâmbulo deste termo, e atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES**

- 1) Penalidade Rescisória**
- 2) Penalidade por Inadimplência**



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**Campo Mourão, «Data\_Assinatura»**

**«Nome\_Representante»**

**Representante Legal**

**Carlos Rosa Alves**

**Presidente do CIS-COMCAM**

**Carla Cassia Alves Bento**

**Coordenadora do CIS-COMCAM**

**Flavio Augusto de Andrade**

**OAB/PR nº 45.723**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_